DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Processo nº 026/2019
Pregão Presencial nº 017/2019

Objeto: Aquisição parcelada de CBUQ, massa e emulsão asfáltica

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado da seguinte forma item 01 a empresa Viamari Engenharia e Construções Eireli pelo valor de R$-152.000,00, item 02 a empresa Pavloc Locação e construção Civil Eireli pelo valor de R$-77.800,00, item 03 a empresa Usina do Vale Construtora Eireli pelo valor de R$-21.800,00 e item 04 a empresa Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio Ltda pelo valor de R$-45.850,00.

CAE: 3.3.90.30.24

Assinatura: 11/07/2019

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Outros Atos

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO

"Sexto termo de aditamento de convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GETULINA e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GETULINA, autorizado pela Lei Municipal nº 2.303, de 18 de julho de 2013 para execução de ações de atenção básica à população privada de liberdade, visando à prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses e dá outras providências."

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), de um lado o MUNICÍPIO DE GETULINA, com sede na Praça Bernardino de Campos, 184, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.528.842/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.344.976/SSP-SP, inscrito no CPF nº 086.746.178-08, residente e domiciliado na Rua Anésio Francisco Magalhães, nº 03, na cidade de Getulina, Estado de São Paulo, doravante denominado MUNICÍPIO DE GETULINA, e do outro lado a entidade assistencial sem fins lucrativos, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GETULINA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.293.468/0001-48, com sede na Rua Natal Biondo Mengato, 56, na cidade de Getulina, SP, neste ato representada por seu Provedor, CARLOS ROBERTO ANTUNES, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 5.441.263/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 001.926.838-61, residente e domiciliado na Rua Vergueiro de Lorena, 501, na cidade de Getulina, estado de São Paulo, doravante denominada ENTIDADE, resolvem ADITAR o Convênio, firmado com o objetivo de execução de ações da atenção básica à população privada de liberdade, assinado em 18 de junho de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA do item "DA VIGÊNCIA", do Convênio citado no preâmbulo, para prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do citado TERMO DE CONVÊNIO, que terá sua vigência de 05 (cinco) de junho de 2019 a 05 (cinco) de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições do Convênio, permanecendo, inclusive os valores pactuados.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas e identificadas.

Getulina, 05 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO ANTUNES

Provedor da Irmandade da Santa Casa de Getulina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

TESTEMUNHAS

Celi Aparecida Matos de Lima

RG nº 14.427.429-2 SSP/SP

Wanicler Mendes Martins

RG nº 28.825.402-8 SSP/SP